

Altman Participações, Administração e Negócios S.A.

CNPJ/ME nº 04.024.283/0001-62 - NIRE nº 35.300.367.901

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 05 de agosto de 2024

1. Data, Hora e Local: Em 05 (cinco) de agosto de 2024, às 10:00 horas, na sede social da **Altman Participações, Administração e Negócios S.A.** ("Companhia"), localizada na Alameda Barros, nº 677, apartamento 31, Santa Cecília, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01232-001.

2. Convocação e Presença: Reuniram-se os acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, conforme atestam as assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, sendo, portanto, dispensadas as publicações da convocação por intermédio da imprensa, nos termos dos artigos 124, § 4º e 133, § 4º, ambos da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

3. Publicações: O relatório da administração e as demonstrações financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2023 foram previamente publicados de forma eletrônica em 30/06/2023 e 31/07/2024, respectivamente, nos termos do artigo 294, inciso III da Lei das Sociedades por Ações, por intermédio do SPED, conforme recibos anexos à presente ata, declarando a Companhia, neste ato, que sua receita bruta anual dos exercícios encerrados, respectivamente, em 2022 e 2023, não superou o valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito milhõezinhos).

4. Mesa: Presidente: **Fernando Steven Ullmann**; Secretária: **Miriam Berezovsky Ullmann**. **Ordem do Dia:** Deliberar e discutir sobre: **Em AGO:** (i) a apreciação e deliberação sobre as contas da administração do Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado do Exercício, da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e da Demonstração do Resultado Abrangente, relativos ao exercício social findo em 31/12/2022; (ii) a deliberação sobre a destinação do resultado apurado no exercício social encerrado em 31/12/2022; (iii) a apreciação e deliberação sobre as contas do Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado do Exercício, da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, da Demonstração do Resultado Abrangente, Demonstrações do Fluxo de Caixa, relativos ao exercício social findo em 31/12/2023; (iv) a deliberação sobre a destinação do resultado apurado no exercício social encerrado em 31/12/2023; (v) reeleição dos membros da Diretoria da Companhia; **Em AGE:** (vi) alteração do objeto social da Companhia; e, (vii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

5. Deliberações: Os Acionistas, de forma unânea e sem ressalvas, deliberaram: **Em AGO:** (i) aprovar, sem quaisquer ressalvas ou restrições, as contas da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, incluindo o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração do Resultado Abrangente e as Demonstrações do Fluxo de Caixa, relativos ao exercício social findo em 31/12/2022; (ii) aprovar, sem quaisquer ressalvas ou restrições, as contas da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, incluindo o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração do Resultado Abrangente e as Demonstrações do Fluxo de Caixa, relativos ao exercício social findo em 31/12/2023; (iii) aprovar, sem quaisquer ressalvas ou restrições, as contas das administradoras da Companhia; (iv) aprovar, sem quaisquer ressalvas ou restrições, as contas da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, incluindo o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração do Resultado Abrangente e as Demonstrações do Fluxo de Caixa, relativos ao exercício social findo em 31/12/2022; (v) o lucro apurado no exercício social encerrado em 31/12/2023 foi destinado à conta de reserva de lucros da Companhia, não tendo havido, portanto, distribuição de lucros aos acionistas da Companhia; (vi) a reeleição dos Diretores da Companhia, para mandatos de 03 (três) anos contados da presente data, de acordo com o Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, com início em 05 de agosto de 2024 e término em 04 de agosto de 2027, ou até a eleição de seus sucessores, de **Fernando Steven Ullmann**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.334.035-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MC sob o nº 014.654.168-54, para o cargo de **Diretor Presidente**; e, **Miriam Berezovsky Ullmann**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.326.398-6-SSP/SP, inscrita no CPF/MC sob o nº 065.833.458-11, para o cargo de **Diretora Sem Designação Específica**. Os Diretores ora reeleitos tomarão posse nos respectivos cargos por intermédio da assinatura dos Termos de Posse lavrados nesta data no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria da Companhia, cuja cópia segue anexa à presente Ata ("Anexos I a II"); **Em AGE:** (vi) alterar o objeto social da Companhia para incluir as seguintes atividades: comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (CNAE: 4647802); comércio varejista de livros (CNAE: 4761001); e edição de livros (CNAE: 5811500); que passa a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação: "1.2. A Companhia tem por objeto social: administração de bens próprios; participação como sócia quotaista ou acionista em outras sociedades; comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; comércio varejista de livros e edição de livros."; (vii) por fim, é aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma do "Anexo III" à presente ata.

6. Lavratura: Foi aprovada, pelos presentes, a lavratura desta ata na forma de sumário, de acordo com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações.

7. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente Ata lavrada e depois de lida e aprovada, assinada pelos presentes.

8. Acionistas: **Fernando Steven Ullmann** e **Miriam Berezovsky Ullmann**.

Mesa/Acionistas: **Fernando Steven Ullmann** – Presidente; **Miriam Berezovsky Ullmann** – Secretária.

Anexo III – Estatuto Social. **Cláusula Primeira – Da Denominação, Objeto Social, Sede e Duração:** 1.1. A sociedade por ações girará sob a denominação **Altman Participações, Administração e Negócios S.A.** e será regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais a ela aplicáveis. 1.2. A Companhia tem por objeto social: administração de bens próprios; participação como sócia quotaista ou acionista em outras sociedades; comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; comércio varejista de livros e edição de livros. 1.3. A Sociedade tem sua sede e fuso na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01232-001. 1.3.1. A Sociedade poderá abrir e encerrar filiais, escritórios e outros estabelecimentos em qualquer ponto do território nacional e do exterior, por determinação da Diretoria, conforme o disposto neste Estatuto. 1.4. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. **Cláusula Segunda – Do Capital Social e Ações:** 2.1. O capital social subscrito e integralizado da Sociedade é de R\$ 3.234.334,00 (três milhões, duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais), dividido em 3.234.334 (três milhões, duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e quatro ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal). 2.1.1. As ações são indissociáveis em relação à Sociedade. 2.1.2. Cada ação ordinária nominativa confere ao seu possuidor o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. 2.1.3. É vedado aos sócios dar em penhor ou oferecer à penhora as suas ações, seja a que título for. 2.1.4. A qualquer tempo a Assembleia Geral poderá criar e emitir novas classes e espécies de ações, guardando ou não proporção com as espécies já existentes. 2.1.5. Poderão ser emitidas ações preferenciais, sem direito a voto, observando-se o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do total das ações do capital social, sendo a elas conferidos os direitos e prerrogativas conforme o disposto no item 2.1.6. abaixo, ou por força de lei, que poderão ser resgatáveis, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, de acordo com o estabelecido no artigo 44, da Lei nº 6.404/76. 2.1.6. As ações preferenciais gozará de prioridade na distribuição de dividendos fixo ou mínimo, bem como prioridade no reembolso de capital, com ou sem prêmio, assegurando-se-lhes, ainda, dividendos 10% (dez por cento) maiores do que forem atribuídos às ações ordinárias, na forma do que dispõe o artigo 17, inciso I, da Lei nº 6.404/76. 2.1.7. Não será permitida a conversão de ações ordinárias em preferenciais, ou dessas naquelas. **Cláusula Terceira – Das Assembleias Gerais:** 3.1. Os acionistas reunir-se-ão em Assembleias Gerais Ordinárias dentro de 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício fiscal, e em Assembleia Geral Extraordinária sempre que os interesses sociais exigirem pronunciamento dos acionistas. 3.2. As Assembleias Gerais serão convocadas, instaladas e presididas pelo Diretor Presidente, na forma da lei e de acordo com o disposto neste Estatuto Social, ao qual caberá convidar um dos acionistas

presentes para servir como Secretário da Mesa. 3.3. As deliberações da Sociedade somente serão consideradas como aprovadas se assim o forem por acionistas que representem a maioria das ações representativas do capital social com direito a voto. **Cláusula Quarta – Da Diretoria:** 4.1. A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 4 (quatro) membros, acionistas ou não, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 3 (três) Diretores sem designação específica, deverão ser residentes no País e eleitos por Assembleia Geral Ordinária, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. 4.1.1. Os membros da Diretoria tomarão posse em seus respectivos cargos, mediante assinatura do competente Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, e permanecerão em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. 4.1.2. As reuniões da Diretoria realizar-se-ão pelo menos uma vez a cada 90 (noventa) dias e, de forma extraordinária, sempre que assim forem convocadas por qualquer dos Diretores, lavrando-se sempre as respectivas pautas e deliberações no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. 4.1.3. As reuniões da Diretoria serão precedidas de convocação escrita e somente serão instaladas com a presença de, no mínimo, 2 (dois) dos membros, sendo que suas deliberações serão tomadas pela maioria dos Diretores presentes, prevalecendo o voto do Diretor Presidente em caso de empate. 4.1.4. Nos impedimentos e ausências temporárias, os Diretores poderão substituir-se uns aos outros, sempre com observância ao disposto no item 4.1.5. abaixo. 4.1.5. Havendo vaga na Diretoria, de forma que reste somente um Diretor, será imediatamente convocada e instalada Assembleia Geral Ordinária para preencher as vagas conforme o disposto neste Estatuto. 4.1.6. A remuneração dos Diretores será definida pelos acionistas, de comum acordo em Assembleia, e levada à conta de despesas da Sociedade. 4.2. A Diretoria, para o alcance do objeto social, possui todas as atribuições necessárias para administrar e representar isoladamente a Sociedade perante terceiros, nos limites da lei, deste Estatuto e das deliberações das Assembleias Gerais, podendo contratar em nome da Sociedade, assumindo direitos e obrigações. 4.3. Observados os limites da lei, deste Estatuto Social e das deliberações das Assembleias Gerais, a Sociedade será representada pelos Diretores, os quais poderão nomear procuradores, sempre constituídos na forma dos itens 4.3.1 e 4.3.2 abaixo. 4.3.1. Os Diretores, mediante a assinatura individual de qualquer um destes, poderá nomear procuradores para representar a Sociedade, sendo que as procurações com a cláusula "ad negotia", ou seja, aquelas que confirmam poderes de administração, deverão sempre dispor sobre os poderes específicos para os quais foram outorgadas e conter prazo de vigência determinado, não podendo possuir cláusula de subestabelecimento; já as procurações com a cláusula "ad judicia", assim entendidas aquelas que confirmam poderes para o fórum em geral a serem exercidos por advogados, poderão ser outorgadas para vigorar por prazo indeterminado e serem subestabelecidas, devendo igualmente dispor sobre os poderes específicos e a finalidade para a qual foi outorgada. 4.3.2. A aquisição de bens imóveis; a assunção de dívidas de qualquer espécie; a celebração dos respectivos documentos públicos e particulares; a alienação de bens imóveis, especialmente promessa, venda e cessão de direitos; a obtenção de financiamento; a instituição de qualquer modalidade de garantia sobre quaisquer bens móveis, imóveis e direitos da Sociedade; a participação societária, a qualquer título, em outras Sociedades, e a celebração dos respectivos documentos públicos e particulares; a formalização dos demais atos relativos à venda, compra e contratação com terceiros dependerá para a sua validade e eficácia da assinatura de qualquer Diretor da Sociedade ou de 1 (um) procurador com poderes específicos. 4.3.3. A representação da Sociedade perante órgãos públicos, terceiros e em juízo poderá se dar através de 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador com poderes específicos. 4.4. Compete aos Diretores: 4.4.1. Fazer cumprir o presente Estatuto Social e as deliberações dos acionistas tomadas em Assembleia Geral e do Diretor Presidente; 4.4.2. Substituir o Diretor Presidente na eventualidade de ocorrer impedimentos temporários e ausências; e 4.4.3. Conduzir e superintender a administração geral da Sociedade, administrando-a financeiramente, podendo, para tanto, assinar cheques, movimentar e encerrar contas bancárias, fazer aplicações financeiras, praticando todos os atos necessários para tal fim. 4.5. Compete ao Diretor Presidente, e, na sua ausência, aos Diretores: 4.5.1. Conduzir e superintender a administração geral da Sociedade, administrar financeiramente a Sociedade podendo, para tanto, assinar cheques, movimentar e encerrar contas bancárias, fazer aplicações financeiras, praticando todos os atos necessários para tal fim; 4.5.2. Convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias; 4.5.3. Convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria; e 4.5.4. Assegurar a elaboração dos relatórios anuais e das demonstrações financeiras para apresentação em sede de Assembleia Geral Ordinária. **Cláusula Quinta – Do Conselho Fiscal:** 5.1. A Sociedade não terá um Conselho Fiscal permanente. **Cláusula Sexta – Da Cessão e Transferência de Ações:** 6.1. Na hipótese de qualquer dos acionistas pretender alienar ou transferir, total ou parcialmente, suas ações ou direitos de subscrição de novas ações, estará obrigado a conceder aos demais acionistas o direito de preferência na aquisição ou subscrição das novas ações, em igualdade de preço e condições realizadas perante terceiros, na exata proporção da porcentagem que cada um dos demais sócios possuir na ocasião sobre o número total das ações da Sociedade, excluídas, para efeito de cálculo, as pertencentes ao acionista ofertante. 6.1.1. A intenção do sócio de alienar ou transferir suas ações ou direitos de subscrição, deverá ser comunicada aos demais acionistas, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a preferência de que trata o "caput" desta cláusula. 6.1.2. Se, nos prazos estabelecidos no item 6.1.1. acima, os acionistas não se manifestarem pela aquisição da totalidade das ações ou da integralidade do direito de subscrição oferecidos, ficará o acionista ofertante liberado para transferi-las a terceiros, em igualdade de preço e condições com relação àquelas apresentadas aos acionistas. 6.1.3. Todas as comunicações mencionadas nos parágrafos anteriores poderão ser realizadas mediante cartas protocoladas diretamente pelos respectivos destinatários, notificações extrajudiciais, ou meio eletrônico. 6.1.4. É permitida a qualquer dos acionistas a transferência de suas ações para empresa da qual seja controlador sem que as tenha de ofertar nos termos desta cláusula e desde que outorgue aos demais sócios, por escrito, os mesmos direitos de preferência aqui previstos no caso de alienação total ou parcial de sua participação societária, ou direitos societários, na empresa receptora. **Cláusula Sétima – Do Balanço e Demonstração das Contas de Lucros e Perdas:** 7.1. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. 7.2. Na data do encerramento social será levantado um balanço geral e a respectiva demonstração da conta de lucros e perdas. Os lucros assim apurados serão tratados na forma determinada pela Assembleia Geral, restando estabelecido, entretanto, que 5% (cinco por cento) dos lucros, quando houver, serão aplicados no fundo de reserva legal, com observância à facultade instituída pelo parágrafo primeiro, do artigo 193, da Lei nº 6.404/76. 7.3. Fica assegurada uma distribuição obrigatória dos lucros verificados no exercício, mediante deliberação dos acionistas, de acordo com a disponibilidade financeira. Fica, entretanto, estabelecido que a distribuição será, no mínimo, de 1% (um por cento) do lucro líquido verificado no ano, nos termos do artigo 202, da Lei nº 6.404/76. 7.3.1. Além das demonstrações financeiras, os acionistas poderão determinar que sejam levantados balanços intermediários em períodos menores para efeito de distribuição de lucros, redução de capital ou operações que envolvam a Sociedade em fusões, incorporações ou cisões, de acordo com as disposições legais vigentes. **Cláusula Oitava – Da Dissolução e Liquidação da Sociedade:** 8.1. A Sociedade será dissolvida e liquidada nos casos previstos em lei. A Assembleia Geral estabelecerá as condições da liquidação e nomeará o liquidante que funcionará durante o período de liquidação, fixando os respectivos honorários. **Cláusula Nona – Disposições Finais:** 9.1. As disposições de acordos de acionistas, celebrados à unanimidade pelos sócios e arquivados na companhia com obediência aos termos do artigo 118 e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76 prevalecerão entre os sócios em casos de eventual conflito com as disposições deste Estatuto. 9.2. Fica eleito o Fórum Central da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir eventuais dissídios oriundos deste Estatuto. 9.3. Nos casos omissos do presente Estatuto Social aplicar-seão as disposições da Lei nº 6.404/76. **Mesa:** **Fernando Steven Ullmann** – Presidente; **Miriam Berezovsky Ullmann** – Secretária, Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado o registro sob o nº 308.618/24-5 em 22/08/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

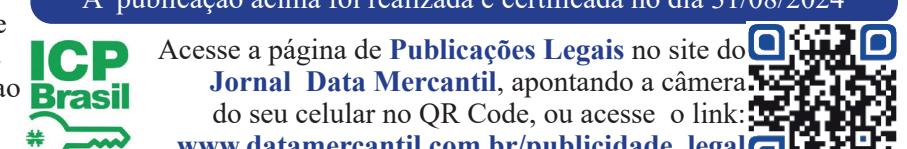
(11) 3361-8833
comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001
Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 31/08/2024

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Hidrovias do Brasil S.A.

CNPJ/MF 12.648.327/0001-53 - NIRE 35.300.383.982 - Companhia Aberta
Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária
a ser realizada em 01 de outubro de 2024

A Hidrovias do Brasil S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fradique Coutinho, nº 30, 7º andar, conjunto 71, Pinheiros, CEP 05416-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.648.327/0001-53 ("Companhia"), vem, pela presente, nos termos do artigo 124 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), convocar os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia Geral"), sob a forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, § 2º, inciso I, e 28, §§ 2º e 3º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 01 de outubro de 2024, às 14:00 horas, através da plataforma digital Microsoft Teams ("Plataforma Digital"), para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **1. Alteração do Estatuto Social da Companhia para exclusão de seu artigo 45 e seus parágrafos, referentes à obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações por atingimento de participação relevante, com a consequente renumeração dos artigos seguintes; 2. Alteração do Estatuto Social da Companhia para prever que a realização de operações de fusão, cisão e/ou incorporação envolvendo, de um lado, a Companhia e, de outro lado, qualquer acionista da Companhia e/ou sociedade controlada por este, deverá ser condicionada à aprovação da maioria dos demais acionistas presentes na respectiva Assembleia Geral da Companhia; 3. Aumento do capital social da Companhia no valor de, no mínimo, R\$ 1.200.000.001,80 (um bilhão, duzentos milhões, um real e oitenta centavos), e, no máximo, R\$ 1.499.999.998,00 (um bilhão, quatrocentos e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e oito reais), com a emissão de, no mínimo, 352.941.177 (trezentos e cinquenta e dois milhões, novecentas e quarenta e um mil, cento e setenta e sete), e, no máximo, 441.176.470 (quatrocentos e quarenta e um milhão, cento e setenta e seis mil, quatrocentas e setenta novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal ao preço de emissão de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) por ação; 4. Aumento do limite do capital autorizado da Companhia para R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), com a consequente alteração da redação do artigo 6, caput, do Estatuto Social da Companhia; e 5. Consolidação do Estatuto Social da Companhia. Informações Gerais: 1. Documentos à disposição dos acionistas: A Proposta da Administração ("Proposta") contemplando todas as orientações detalhadas para participação ("Manual"), bem como toda a documentação relativa às matérias constantes da Ordem do Dia e o Boletim de Voto a Distância ("Boletim"), foram disponibilizados aos acionistas da Companhia nesta data, na forma prevista na Lei das S.A. e na Resolução CVM 81, e podem ser acessados através dos websites da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (www.gov.br/cvm), da Companhia (ri.hbsa.com.br) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (www.b3.com.br). 2. Participação e votação na Assembleia: A Assembleia Geral será realizada de modo exclusivamente digital, razão pela qual a participação do acionista somente poderá ser: (a) via Boletim, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a votação a distância constam do Boletim e o Manual, que podem ser acessados nos websites mencionados acima; e (b) via Plataforma Digital, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído nos termos do artigo 28, § 2º, inciso II, e § 3º da Resolução CVM 81, caso em que o acionista poderá: (i) simplesmente participar da Assembleia Geral, tenha ou não enviado o Boletim; ou (ii) participar e votar na Assembleia Geral, observando-se que, quanto ao acionista que já tenha enviado o Boletim e que, caso queira, vote na Assembleia Geral, todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim serão desconsideradas. 3. Documentos necessários para acesso à Plataforma Digital: Nos termos do artigo 6º, § 3º da Resolução CVM 81, os acionistas que pretendem participar da Assembleia Geral deverão enviar para o e-mail ri@hbsa.com.br, com solicitação de confirmação de recebimento, em até 2 (dois) dias antes da Assembleia Geral (i.e., até o dia 29 de setembro de 2024), solicitação de suas credenciais de acesso à Plataforma Digital acompanhada dos documentos indicados no Manual. A Companhia ressalta que não será admitido o acesso à Plataforma Digital de acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto. 4. Documentos de representação dos acionistas: A Companhia não exigirá (i) a notarização, consularização, apostilamento e tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas; e (ii) o envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas para o escritório da Companhia, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos para o e-mail da Companhia indicado acima. 5. Informações para participação e votação na Assembleia Geral: Informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação e/ou votação a distância na Assembleia Geral, inclusive orientações sobre acesso à Plataforma Digital e para envio do Boletim, estarão disponíveis na Proposta e demais documentos a serem divulgados nos websites da CVM (www.gov.br/cvm), da Companhia (ri.hbsa.com.br) e da B3 (www.b3.com.br). 6. Votação por meio do Boletim: O Boletim poderá ser enviado pelos Acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, do escritório das ações da Companhia ou diretamente à Companhia, conforme orientações constantes do Manual e Boletim, que podem ser acessados nos websites da CVM (www.gov.br/cvm), da Companhia (ri.hbsa.com.br) e da B3 (www.b3.com.br). São Paulo, 30 de agosto de 2024. Marcos Marinho Lutz - Presidente do Conselho de Administração. (31/08, 03 e 04/09/2024)**

Tarsila do Amaral Licenciamento e Empreendimentos S.A.

CNPJ/MF nº 04.404.143/0001-10 - NIRE 35.300.618.940

Edital de Convocação - Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária

Ficam convocados os Srs. Acionistas da Tarsila do Amaral Licenciamento e Empreendimentos S.A. ("Companhia"), para reunirem-se em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 9 de setembro de 2024, às 18h30min., na modalidade virtual, por meio da Plataforma Microsoft Teams, pelo endereço eletrônico: [https://teams.microsoft.com/dl/launcher/launcher.html?url=%2F%23%2F%2Fmreutup-join%2F19%3Ameeting_NgUzmnNkMigtMjkz0007g4lTk2NTkNDM1MTExMjEY%2040thread_v%2F20%3Fcontext%2527%2522Tid%2522%253A%2522d%2522%253A%2522d%252204da118-4748-8f13-d59df5acfb57%2522%25257d%26anon%3Dtr ue&type=meetup-join&deplinkId=b75a1b6b1-35b-4bf3-947d-2c2661.0a2d438direct0=true&mslLaunch=true&enableMobilePage=true&suppressPrompt=true">https://teams.microsoft.com/dl/launcher/launcher.html?url=%2F%23%2F%2Fmreutup-join%2F19%3Ameeting_NgUzmnNkMigtMjkz0007g4lTk2NTkNDM1MTExMjEY%2040thread_v%2F20%3Fcontext%2527%2522Tid%2522%253A%2522d%2522%253A%2522d%252204da118-4748-8f13-d59df5acfb57%2522%25257d%26anon%3Dtr ue&type=meetup-join&deplinkId=b75a1b6b1-35b-4bf3-947d-2c2661.0a2d438direct0=true&mslLaunch=true&enableMobilePage=true&suppressPrompt=true](https://teams.microsoft.com/dl/launcher/launcher.html?url=%2F%23%2F%2Fmreutup-join%2F19%3Ameeting_NgUzmnNkMigtMjkz0007g4lTk2NTkNDM1MTExMjEY%2040thread_v%2F20%3Fcontext%2527%2522Tid%2522%253A%2522d%2522%253A%2522d%252204da118-4748-8f13-d59df5acfb57%2522%25257d%26anon%3Dtr ue&type=meetup-join&deplinkId=b75a1b6b1-35b-4bf3-947d-2c2661.0a2d438direct0=true&mslLaunch=true&enableMobilePage=true&suppressPrompt=true)

(i) a alteração do Estatuto Social para reformulação da Administração da Companhia, com a criação de um Conselho de Administração, complementarmente à Diretoria já existente, e a criação de Comitês Técnicos; (ii) a alteração do endereço sede da Companhia; (iii) a ratificação da contratação dos prestadores de serviços da Companhia pela Diretoria no exercício social de 2023; (iv) a ratificação do Plano Comercial da Companhia; e (v) outras matérias de interesse dos Acionistas. Itapetininga/SP, 30 de agosto de 2024. Paulo Henrique do Amaral Studart Montenegro - Diretor Presidente. (30, 31/08 e 03/09/2024)

Companhia Brasileira de Cartuchos

CNPJ/MF nº 57.494.031/0001-63 - NIRE 35.300.025.083

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

São convocados os acionistas da Companhia Brasileira de Cartuchos, na forma da lei, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada às 08 horas do dia 09 de setembro de 2024, na sede da Companhia localizada na Avenida Humberto de Campos, nº 3.220, Bairro Bocaina, CEP 09426-900, na Cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) deliberar acerca da proposta de aprovação de contratação de pré-pagamento de exportação (PPE), no valor limite de até USD 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares) perante a instituição financeira que apresentar melhores condições comerciais; e (ii) autorização da Diretoria Executiva para adotar as providências necessárias relacionadas o referido contrato, bem como a ratificação de todos os atos praticados inerentes à referida operação. Ribeirão Pires, 30 de agosto de 2024. Fábio Luiz Munhoz Mazzaro - Diretor Presidente; Sandro Morais Nogueira - Diretor Administrativo e Financeiro. (31/08, 03 e 04/09/2024)

Stellantis Financiamentos Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento S.A.

CNPJ/MF nº 03.502.961/0001-92 - NIRE 35.300.174.551

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 12 de agosto de 2024

1 Data, Hora e Local: Realizada no dia 12 de agosto de 2024, às 13:00 horas, na sede da Stellantis Financiamentos Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Águia, nº 215, Bloco F, Andar 5 Parte, Jardim São Luís, CEP 05805-000. 2 Convocação: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia, que participaram por teleconferência. 3 Composição da Mesa: Dominique Edmond Pierre Signora, como Presidente e Carolina Alexandra Mazmanian Bonfim, como Secretária. 4 Ordem do Dia: Reunir-se-á os membros do Conselho de Administração da Companhia, tendo em vista o disposto no artigo 10 (m), do Estatuto Social da Companhia, para examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias (i) a realização de cessão definitiva pela Companhia para a True Securitizadora S.A., sociedade anônima, com registro na categoria S1 perante a CVM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.130.744/0001-00, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 2º andar, conjuntos 21 e 22, CEP 04506-000, Vila Nova Conceição, ("Securitizadora"), por meio da celebração do "Contrato de Cessão Definitiva Direitos Credorios sem Cobrigação e Outras Avencas" ("Contrato de Cessão"), de direitos creditórios decorrentes de cédulas de crédito bancárias com garantia de alienação fiduciária de veículos objetos dos financiamentos firmados entre os tomadores de financiamento indicados no Anexo I do Contrato de Cessão e a Companhia ("Direitos Creditórios"), no montante total de até R\$730.000.000,00 (setecentos e trinta milhões de reais) ("Cessão"), sendo certo que na ocorrência das hipóteses previstas no Contrato de Cessão, nos termos e condições lá previstos, os correspondentes Direitos Creditórios deverão ser excluídos da Cessão, com a consequente recompra pela Companhia, mediante o pagamento do Preço de Exclusão (conforme definido no Contrato de Cessão). Os Direitos Creditórios cedidos serão utilizados como lastro para a 6ª (sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie Quirúgrafia, em 2 (duas) séries, para Distribuição Pública, da Securitizadora, a ser emitida nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirúgrafia, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, Registrada Sob o Rito Automático, Destinada a Investidores Profissionais, da True Securitizadora S.A., com Lastro em Direitos Creditórios Diversificados" ("Debêntures" e "Escritura de Emissão", respectivamente), a ser celebrado pela Securitizadora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário; (ii) a negociação dos termos e condições e posterior celebração de todos os documentos necessários para a realização da Cessão, incluindo o Contrato de Cessão, o "Contrato de Coordenação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis e Ações, da Espécie Quirúgrafia, em 2 (duas) Séries, da 6ª (Sexta) Emissão da True Securitizadora S.A., com Lastro em Direitos Creditórios Diversificados" ("Contrato de Distribuição") e demais contratos relacionados à Cessão; e (iii) a autorização para que a diretoria da Companhia ("Diretoria") pratique todos e quaisquer necessários, direta ou indiretamente por meio de procuradores, para a realização da Cessão, bem como a ratificação dos atos por eles praticados até a presente data. 5 Deliberações: Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os conselheiros presentes deliberaram, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, para aprovar: (i) a realização da Cessão dos Direitos Creditórios pela Companhia para a Securitizadora, por meio da celebração do Contrato de Cessão, os quais serão lastro para a 6ª (sexta) emissão de Debêntures da Securitizadora, a serem emitidas por meio da celebração da Escritura de Emissão; (ii) a negociação dos termos e condições e posterior celebração de todos os documentos necessários para a realização da Cessão, incluindo o Contrato de Cessão, o Contrato de Distribuição e demais contratos relacionados à Cessão; e (iii) a autorização para que a Diretoria pratique todos e quaisquer necessários, direta ou indiretamente por meio de procuradores, para a realização da Cessão, bem como a ratificação dos atos por eles praticados até a presente data. 6 Encerramento: Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém o fez, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio. Reaberta a sessão, foi a ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes. 7 Assinaturas: Mesa: Dominique Edmond Pierre Signora, como Presidente e Carolina Alexandra Mazmanian Bonfim, como Secretária. Conselheiros presentes: Srs. Dominique Edmond Pierre Signora, Jean Pierre Avril e Vincent Hervé PY. São Paulo, 12 de agosto de 2024. Dominique Edmond Pierre Signora - Presidente da Mesa; Carolina Alexandra Mazmanian Bonfim - Secretária da Mesa. Conselheiros: Jean Pierre Avril - Conselheiro; Vincent Hervé PY - Conselheiro; Dominique Edmond Pierre Signora - Presidente do Conselho. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 309.079/24-0 em 22/08/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Cubico Brasil S.A.

CNPJ nº 20.664.779/0001-57 - NIRE 35300467604

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de agosto de 2024

Data, Hora e Local: Realizada em 19 de agosto de 2024, às 10h00, de modo exclusivamente digital através da plataforma Microsoft Teams, coordenada com sede Alameda Santos, nº 200, Térreo, Cerqueira César, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01418-200 ("Companhia").

Presença e Convocação: Dispensada a convocação, nos termos do Artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

Composição da Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. Liliana Krystyna Pereira Harasimowicz, que convidou o Sr. Christiano Gabetto Dias Lopes para atuar como secretário. Ordem do Dia: Apreciação e aprovação de proposta de redução do capital social da Companhia. Deliberações: Instalada a Assembleia os acionistas deliberaram o seguinte: (1) Pelo voto afirmativo de 80% (oitenta por cento) do capital social votante da Companhia, observado o disposto no Artigo Quinto, Parágrafo Primeiro do Estatuto Social da Companhia, aprovar a proposta da administração para redução do seu capital social, por julgo excessivo, com base na prerrogativa conferida pelo artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações, de R\$ 217.823.721,26 (duzentos e dezenove milhões, oitocentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos), para R\$ 197.823.721,26 (cento e noventa e sete milhões, oitocentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos), uma redução, portanto, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais). (2) A redução de capital ora deliberada: (a) acarretará a restituição dos haveres correspondentes aos acionistas da Companhia, na proporção da sua participação no capital social; e (b) será semelhante ao cancelamento de ações de emissão da Companhia. A redução do capital social ora deliberada somente se tomará efetiva após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias para oposição de credores, contados da data da publicação da presente ata. Transcorrido o referido prazo, a presente ata será levada a registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo. (3) Em virtude da deliberação supra, fica aprovada a nova redação do caput do Artigo Quinto do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo Quinto - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 197.823.721,26 (cento e noventa e sete milhões, oitocentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos), divididos em 1.333.323.721 (um bilhão, trezentas e trinta e três milhões, trezentas e vinte e três mil, setecentas e vinte e uma) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal." (4) A 35 Moront Corporation, detentora de 2 (duas) ações da Companhia, neste ato, expressamente declara que se absteve de exercer seu direito de voto nas deliberações aprovadas acima. Por fim, Foi Autorizada a lavratura da presente ata, na forma de sumário, conforme previsto no artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações. Encerramento, Aprovação e Assinatura: Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente encerrou os trabalhos da Assembleia Geral, sem que se verificassem dissidências, protestos, propostas ou declaração de voto dos acionistas, lavrando-se esta ata que vai assinada pelos membros da Mesa e demais acionistas presentes, destinando-se uma via para formação do livro de Atas das Assembleias Gerais. Assinaturas: Presidente da Mesa: Liliana Krystyna Pereira Harasimowicz. Secretário: Christiano Gabetto Dias Lopes. Acionistas: Cubico Sustainable Investments Limited e 35 Moront. Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. Mesa: Liliana Krystyna Pereira Harasimowicz e Christiano Gabetto Dias Lopes.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833
comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente
Conforme MP 2.20